



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

PROCESSO Nº 6300786/2016

EDITAL Nº. 010/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA**, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, brasileiro, casado, historiador e bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho Nº 49, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822.275, torna público o presente EDITAL para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializadas na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de **SEMENTES** ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2018/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as diretrizes e critérios abaixo descritos:



1. OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na produção, beneficiamento, embalagem armazenamento e transporte de sementes para o Projeto Hora de Plantar 2018/2019.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Hora de Plantar foi criado há mais de 30 anos para atender com sementes, elevado potencial genético e produtivo aos agricultores de base familiar do Estado. O Projeto possui um grande caráter social e econômico, pois além de disponibilizar sementes subsidiadas para o plantio, permitindo que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do Projeto Hora de Plantar, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do Estado do Ceará.

Além de sementes de milho e feijão o Projeto Hora de Plantar também incentiva e a produção disponibilizando sementes de oleaginosas (mamona e algodão) e forrageira (sorgo), manivas sementes, raquetes de palma forrageira, mudas de essências florestais nativas (aroeira, sabiá, entre outras), exóticas (acácia mangium, cedro australiano e mogno senegalês) e frutíferas (acerola, caju, cajá, umbu cajá, goiaba, manga, entre outras).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – LOCAL:

As propostas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs até o dia **14 de agosto de 2018** ou na sessão de credenciamento, no dia **16 de agosto de 2018**, às 9:30, na sala de reuniões no 1º andar da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820. No caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o momento da abertura do certame.



3.2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL DE SEMENTES	DATA	HORARIO
Pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 13/08/2018	Até 17:00
Análise dos pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 14/08/2018	Até 17:00
Inscrição no edital de credenciamento	Até 14/08/2018 na sala da CODAF ou na Sessão Pública de credenciamento	9:30 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Sessão Pública de credenciamento	16/08/2018	9:30 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Reabertura da Sessão Pública de credenciamento	17/08/2018	15:00 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Apresentação de recursos administrativo	Até 20/08/2018	Até 17:00
Análise dos recursos e divulgação do resultado do edital de credenciamento	Até 21/08/2018	Até 17:00
Assinatura do contrato	Até 15/09/2018	Até 17:00
Entrega das sementes nas regiões centro sul e sul do estado.	De 15/10/2018 à 01/12/2018	-
Entrega das sementes nas demais regiões do estado.	De 01/11/2018 à 21/12/2018	-
Vigência do contrato	12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE.	

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação da empresa interessada deverá estar em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO HORA DE PLANTAR 2018/2019 – SEMENTES Nº. 010/2018”

Nome, denominação ou razão social da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Nome do Procurador Público (caso haja):

Telefone(s):

Email:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

Número de páginas:



4.2. Caso a empresa se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia autenticada de um documento pessoal com foto.

4.3. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, todos **autenticados**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- g) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da Empresa **autenticado(s)**. Serão considerados como comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses): contas de água, luz e telefone fixo.



II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa (PGE), <http://www.sefaz.ce.gov.br>, quando a empresa tiver matriz ou filial no Estado do Ceará ou da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <http://www.tst.jus.br>.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa;
- b) Declaração emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, responsabilizando-se pelo atendimento do volume pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para produzir, beneficiar, armazenar, embalar e entregar as sementes nos locais até datas especificadas neste documento (**ANEXO 04**);
- c) Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e/ou da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou



qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes e infestação por insetos;

IV - OUTROS

- a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;
- b) Declaração do interessado de que não viola o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório (**ANEXO 05**);
- c) Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e firma reconhecida em cartório (**ANEXO 03**);

Parágrafo Primeiro: Os credenciados ficam sujeitos a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Os documentos à serem entregues, devem estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente enumeradas e rubricadas, com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas – tipo trilho, não devendo conter cliques ou grampos.

Parágrafo Quarto: O envelope deve estar lacrado e rubricado.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DE SEMENTES

O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, no dia 13 de Agosto, às 9:30 horas, em ato público, na sala de reuniões no 1º andar da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE por meio da Comissão Especial formada pela Portaria nº. 257/2018, publicada no DOE em 13 de abril de 2018.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. Dos itens contidos no presente edital, caberá pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado

por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados na Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até o dia 13 de Agosto de 2018.

6.2. A comissão terá até o dia 14 de Agosto do corrente ano, para dar esclarecimentos e/ou analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso positivo, julgará a impugnação improcedente. Em caso negativo, o edital será modificado e será marcada nova data para o certame.

6.3. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e/ou via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.

6.4. O resultado de impugnações e esclarecimentos será divulgado através do site www.sda.ce.gov.br ou e-mail.

7. DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção respeitará o seguinte rito:

- a.** No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, encerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após da abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;
- b.** A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada por todos os presentes;
- c.** Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e solicitará que pelo menos uma pessoa da plateia se manifeste para acompanhar a abertura de toda documentação das participantes.
- d.** Os presentes, serão convocados conforme lista de frequência da sessão pública, para entrega do envelope, verificando a sua inviolabilidade e a quantidade de folhas entregues. Caso haja alguma empresa cuja documentação tenha sido entregue



anteriormente, os envelopes somente serão abertos e conferidos por ocasião da sessão pública, conforme ordem da entrega.

- e. Após o recebimento e conferência da documentação de credenciamento, a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declarará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma das interessadas está concorrendo, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;
- f. Após esta providência, a sessão pública será suspensa, prazo em que se dará a verificação da documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;
- g. No dia 17 (dezessete) de Agosto de 2018, no mesmo local, às 15:00, será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será até às 17 horas do dia 20 de Agosto de 2018;
- h. Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;
- i. A Comissão, dando prosseguimento a sessão, realizará a leitura da cota de participação das empresas credenciadas, por lote, fazendo constar na ata do certame.
- j. Havendo recurso administrativo, observando o prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo até o dia 21 de Agosto de 2018, dando ciência aos interessados pelo site: www.sda.ce.gov.br.
- k. A Comissão Especial dará ciência aos interessados do Resultado Final através do site: www.sda.ce.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

8.1. A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:



- a) A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declarando na mesma oportunidade, a quantidade de SEMENTES ofertada para o referido lote;
- b) Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo lote, a SDA fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de fornecimento de cada proponente.
- c) Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de fornecimento/produção, operando-se desta forma até o preenchimento dos lotes.

8.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria n°. 257/2018.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Deverá a empresa habilitada apresentar, até a data da assinatura do contrato, Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes **C1, C2, S1 ou S2 (safra 2018/2018)**, com área/produktividade compatível com a quantidade de sementes objeto do contrato.

9.2. Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos homologados e APROVADOS para Produção de Sementes emitido pelo Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.

9.3. Caso a empresa não atenda esta exigência o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

9.4. Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar Contrato com a **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

9.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, entretanto deverá ser observado o cronograma de entrega.

9.6. É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS SEMENTES

10.1. Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) entre os dias 15 de Outubro e 01 de Novembro, nas regiões centro sul e sul do estado e entre os dias 01 de Novembro e 21 de Dezembro, nas demais regiões.

10.2. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer e os respectivos quantitativos de semente por cultura.

10.3. Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo à estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

10.4. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

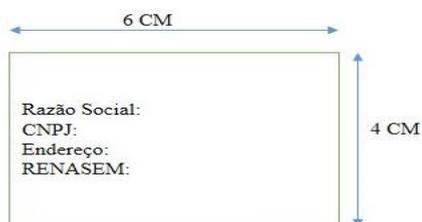
10.5. Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

11. EMBALAGENS

11.1. As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO, com no mínimo 03 (três) folhas, contendo as especificações de lotes, conforme exigido pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.

11.2. As sacarias deverão respeitar o layout, conforme ANEXO 10 - **LAYOUT DA SACARIA** e os volumes das sacarias, conforme **ANEXO 02 – QUANTIDADE POR CULTURA (kg)**.

11.3. Será admitido a identificação do produtor de semente na sacaria através de **carimbo padrão**, contendo no mínimo as seguintes informações:



12. AMOSTRAGEM E ANÁLISES DOS LOTES

12.1. Técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, das sementes nos Armazéns Regionais para serem analisadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP/SDA e/ou outro Laboratório credenciado pelo MAPA sugerido por esta secretaria com os custos da empresa contratada.

12.2. Os lotes deverão estar obrigatoriamente completos, definidos e identificados no que se refere à quantidade, como também organizados em uma única pilha de no máximo 2,40 metros de largura e até 20 (vinte) toneladas, com acesso às quatro faces e espaçamento entre paredes e outros lotes superior a 80 cm (oitenta centímetros).

13. DA FONTE E DOS RECURSOS

Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, e estimados na importância de R\$ 12.941.000,00 (doze milhões novecentos e quarenta e um mil reais), decorrente das seguintes dotações orçamentárias:

21100021.20.608.029.18180.01.33903000.1.10.00.0.40 (4280)	2.102.370,00
21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 (4281)	1.975.369,00
21100021.20.608.029.18180.03.33903000.1.10.00.0.40 (4282)	428.006,00
21100021.20.608.029.18180.04.33903000.1.10.00.0.40 (4283)	275.066,00
21100021.20.608.029.18180.05.33903000.1.10.00.0.40 (4284)	262.946,00
21100021.20.608.029.18180.06.33903000.1.10.00.0.40 (4285)	528.334,00
21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 (4286)	569.103,00
21100021.20.608.029.18180.08.33903000.1.10.00.0.40 (4287)	396.213,00



21100021.20.608.029.18180.09.33903000.1.10.00.0.40 (4288)	1.929.585,00
21100021.20.608.029.18180.10.33903000.1.10.00.0.40 (4289)	766.181,00
21100021.20.608.029.18180.11.33903000.1.10.00.0.40 (4290)	407.709,00
21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 (4291)	1.575.087,00
21100021.20.608.029.18180.13.33903000.1.10.00.0.40 (4292)	1.010.954,00
21100021.20.608.029.18180.14.33903000.1.10.00.0.40 (4293)	713.577,00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

14.2. É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da Proposta.

14.3. A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.4. A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

14.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

14.6. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, n.º. 1820, São Gerardo,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

Fortaleza/CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – ESPECIFICIDADES DAS SEMENTES

ANEXO 02 – QUANTIDADE POR CULTURA E VALORES

ANEXO 03 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – OFERTA POR LOTE

ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 07 - RECIBO DE ENTREGA

ANEXO 08 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO 09 – MODELO DE RECIBO

ANEXO 10 - LAYOUT DA SACARIA

Fortaleza - CE, 03 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Secretário do Desenvolvimento Agrário

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES

1. MILHO HÍBRIDO

- 1.1 As sementes ofertadas de MILHO HÍBRIDO deverão ser da categoria C1 ou S1 (Safrá 2018/2018) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e no zoneamento agrícola para o Estado do Ceará.
- 1.2 Só serão adquiridas sementes devidamente amostradas pelos técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA. Que só deverão coletar amostras, quando o lote estiver com o processamento concluído e devidamente identificado (Embalagem definitiva e peso final), disponibilizados em armazém regional (definido por esta SDA).
- 1.3 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à ausência TOTAL de TRANSGENIA em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO; os resultados dos ensaios devem ser negativos, não se aceitará lotes com detecção positiva, por menor que seja a quantificação.
- 1.4 Só serão admitidos lotes com mais de 90% de sementes retidas em peneiras 20 L e/ou M, 22 L e/ou M e/ou 24L e/ou M, pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85% e infestação de insetos, máxima de 2,0 %. As análises serão efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme QUADRO 8.
- 1.5 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.
- 1.6 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de setembro de 2018;
- 1.7 Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas;
- 1.8 As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- 1.9 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;
- 1.10. Não serão coletadas amostras de lotes de sementes de peneira 18;
- 1.11. Não serão coletadas amostras de lotes de sementes redondas;
- 1.12. Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:
 - a) BR 205;
 - b) BR 206;
 - c) BRS 2020;
 - d) BRS 2022;
 - e) SM 966 e
 - f) PR 27D28.

2. MILHO VARIEDADE

- 2.1 As sementes ofertadas de MILHO VARIEDADE deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2018/2018) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 2.2 Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;
- 2.3 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto a ausência TOTAL de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO; os resultados dos ensaios devem ser negativos, não se aceitará lotes com detecção positiva, por menor que seja a quantificação.
- 2.4 Só serão admitidos lotes com mais de 90% de sementes retidas em peneiras 20 L e/ou M, 22 L e/ou M e/ou 24L e/ou M, pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85% conforme ANEXO 8 e infestação de insetos, máxima de 2,0 %, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme QUADRO 8;
- 2.5 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.
- 2.6 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de setembro de 2018;
- 2.7 Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas;
- 2.8 As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- 2.9 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;
- 2.10. Não serão coletadas amostras de lotes de sementes de peneira 18;
- 2.11. Não serão coletadas amostras de lotes de sementes redondas
- 2.12. Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:
 - a)BRS CAATINGUEIRO;
 - b)BRS SERTANEJO;
 - c)GORUTUBA;



3. FEIJÃO CAUPI

- 3.1 As sementes ofertadas de FEIJÃO CAUPI deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2018/2018) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;
- 3.2 Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima de 98%, germinação conforme ANEXO 8 e infestação de insetos máxima de 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme QUADRO 8;
- 3.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 05 (cinco) kg;
- 3.4 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de setembro de 2018;
- 3.5 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;
- 3.6 Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas;
- 3.7 As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- 3.8 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:
 - a) PUNJANTE;
 - b) MIRANDA IPA 207.



4. SORGO FORRAGEIRO

- 4.1 As sementes ofertadas de SORGO FORRAGEIRO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2018/2018) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;
- 4.2. Só serão aceitos lotes com mais de 95% de sementes retidas entre as peneiras 3,0-4,0 mm de furo redondo.
- 4.3. Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima 98% e germinação conforme ANEXO 8 nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme QUADRO 8;
- 4.4 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;
- 4.5. Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de setembro de 2018;
- 4.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;
- 4.7. Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas;
- 4.8 As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais;
- 4.9 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- a) BRS PONTA NEGRA;



5. ALGODÃO HERBÁCEO

- 5.1 As sementes ofertadas de ALGODÃO HERBÁCEO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2018/2018) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;
- 5.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO;
- 2.135.3 Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima 98% e germinação conforme ANEXO 8 nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme QUADRO 8;
- 5.4 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10(dez)kg;
- 5.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de setembro de 2018;
- 5.6 Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas;
- 5.7 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise;
- 5.8 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:
- a) BRS AROEIRA;
 - b) BRS 286
 - c) BRS 416



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

**ANEXO 02 – QUANTIDADE POR CULTURA, POR EMBALAGEM (kg) E VALORES
FINANCEIROS**

CULTURA (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)			Quantidade (kg)	Sacaria (kg)	Valor Total (R\$)
	Germinação (%)					
	85 > 90	90 > 95	> 95			
MILHO HÍBRIDO	3,50	3,70	3,95	2.200.000	10	8.690.000,00
MILHO VARIEDADE	2,30	2,40	2,55	420.000	10	1.071.000,00

CULTURA (kg)	Germinação (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Quantidade (kg)	Sacaria (kg)	Valor Total (R\$)
FEIJÃO CAUPI	80 – 90	4,80	200.000	5	1.000.000,00
	> 90	5,00			
SORGO FORRAGEIRO	80 – 90	6,30	300.000	10	2.100.000,00
	> 90	7,00			
ALGODÃO	75 - 85	7,20	10.000	10	80.000,00
	>85	8,00			

Valor total estimado: R\$ 12.941.000,00



ANEXO 03 - FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA CONCORRENTE

- a. NOME:
- b. NOME FANTASIA:
- c. ENDEREÇO:
- d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONCORRENTE:

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G.:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:



ANEXO 04 – OFERTA POR LOTE

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____,
CNPJ n: _____, possui capacidade operacional para produção,
beneficiamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega das seguintes
quantidades:

LOTE	CULTURA	QUANTIDADE (kg)
1	MILHO HÍBRIDO	
2	MILHO VARIEDADE	
3	FEIJÃO CAUPI	
4	SORGO FORRAGEIRO	
5	ALGODÃO	

Fortaleza (Ce), de de 2018.

Representante Legal ou Procurador



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

**ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao
Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Processo nº 6300786/2018

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, e a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº -, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº, CPF nº -, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº xxxxxxxx/2018, também fundamentado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº. xx/2018, **devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2 Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de Sementes e Produção – LASP da SDA;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

3.3 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente as referentes à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;

3.4 Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.5 Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das sementes bem como os locais e os endereços de entrega das sementes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento (item 9 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA);

4.2 Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;

4.3 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6 Informar à CONTRATANTE, através de e-mail à CODAF (neyara.lage@sda.ce.gov.br, conceicao.pontes@sda.ce.gov.br e carlos.moreira@sda.ce.gov.br), os dias e horários de entrega das sementes nos armazéns regionais, por meio de um cronograma de execução, a ser disponibilizado 15 dias antes da entrega;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) entre os dias 15 de Outubro e 01 de Novembro, nas regiões centro sul e sul do estado e entre os dias 01 de Novembro e 21 de Dezembro, nas demais regiões.

5.2 A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e/ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer.

5.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

5.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá realizar a entrega dos lotes selecionados nos armazéns regionais conforme locais e endereços determinados pela CONTRATANTE acompanhados de Nota Fiscal, cópia do Boletim de Análise, Declaração de Expurgo, cópia do Termo de Conformidade e cópia de comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão;

6.2 A empresa dará entrada no Serviço de Expedição – SEREX (PROTOCOLO) da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, através de ofício assinado por seu representante legal solicitando à SDA o pagamento de suas sementes, contendo Banco BRADESCO (local), Agencia e Conta Corrente;

6.3 Juntamente com o ofício deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico no local do recebimento;

6.4 A Nota fiscal eletrônica deverá conter o nome da espécie, cultivar, categoria, quantitativo, preço unitário do quilo e número do RENASEM, acompanhada do recibo, referindo o número e valor da Nota Fiscal, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos gerentes dos armazéns regionais;

6.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.6 Os documentos a seguir também deverão constar no processo: INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

6.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes (ANEXO I).

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.11 A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento às empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – LASP – SDA e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 01;

6.12. Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

PF n°. 2100010582018I

MAPP – 14

TOTAL R\$ -

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.

8.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

8.2.1 Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

8.2.2 Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.2.3 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

8.2.4 Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;



8.2.5 Não atendimento das determinações técnicas da CONTRATANTE, conforme **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES**, identificados nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da **CLAUSULA QUARTA** do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por *fac simile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;



Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à credenciada CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. A decretação de falência da CONTRATADA;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO 07 - RECIBO DE ENTREGA

Nº da Nota(s) Fiscal(is): _____

DATA: ____/____/____

FORNECEDORA:

CNPJ:

ARMAZÉM DE ENTREGA:

CULTURA	CULTIVAR	LOTE	QUANTIDADE (kg)

Dados do responsável pela entrega: Nome: _____ CPF: _____._____._____-____	Dados do responsável pelo recebimento: Nome: _____ CPF: _____._____._____-____
ASS: _____ Data: _____, ____ / ____ / 2018	ASS: _____ Data: _____, ____ / ____ / 2018



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

ANEXO 08 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ofício Nº /20_____ Fortaleza, XX de XXXXX de 2019

DA: EMPRESA XX

PARA: SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Solicito à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará o pagamento no valor de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXX mil XXXXXX reais), do Projeto Hora de Plantar, referente ao fornecimento de XXXXXX kg de sementes de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme **contrato** Nº XXX/2018/SDA, conforme documentação em anexo ao tempo em que atesto a veracidade das informações contidas nestes documentos.

BANCO BRADESCO (FORTALEZA ou outro local)

AGENCIA XXXXXXXX-XX,

CONTA CORRENTE XXXXXXXX-X

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica*

ANEXO 9 – MODELO DE RECIBO

Declaro para os devidos fins que recebi da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA o valor de R\$ _____ (_____), conforme nota fiscal de N° _____, emitida em ____/____/_____.

Representante Legal

_____, ____/____/_____



ANEXO 10 – LAYOUT DA SACARIA

10.1. SACARIA DE 5 KG – COSTURADA



10.2. SACARIA DE 10 KG – COSTURADA





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Assessoria Jurídica

10.3. SACARIA DE 10 KG – VALVULADA



Neyara Araújo Lage
Presidente da Comissão

Antônio Alberi Arrais
Membro da Comissão

Jeronimo Correia de Oliveira
Membro da Comissão

Conceição de Maria Pontes Moreira
Membro da Comissão

Carlos Alberto de Souza Moreira Neto
Membro da Comissão

Marcos Vinícius Assunção
Membro da Comissão